

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 29.**

**Portaria nº 220, publicada no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 27.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Educacional Lucas Machado (Feluma)		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais		
<b>RELATOR:</b> Erasto Fortes Mendonça		
e-MEC Nº: 20077126		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 388/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/10/2015

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de recredenciamento, protocolizado em 24/10/2007, pela Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, localizada na Alameda Ezequiel Dias, nº 275, bairro Centro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado (Feluma), pessoa jurídica de direito privado de fins educacionais e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 17.178.203/0001-75, com sede e foro no mesmo endereço da mantida.

Entendendo que o processo atendia às exigências estabelecidas pelo Decreto 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto 6.303/2007 e pela Portaria MEC 40/2007, a Secretaria de Educação Superior (SESu) optou pelo prosseguimento do seu fluxo regular.

Os autos foram encaminhados para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido designada a Comissão de Avaliação *in loco*, para fins de recredenciamento. A visita dos avaliadores foi realizada entre os dias 25/5/2009 a e 28/5/2009, tendo sido apresentado o Relatório nº 59.174, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam do quadro abaixo, gerando o Conceito Institucional igual a 3 (três).

**Quadro 1.** Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco* aos indicadores, conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	2
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	2
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3

7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

A Secretaria de Educação Superior (SESu), ao referir-se às considerações dos avaliadores, informa que os requisitos legais de acessibilidade não foram plenamente atendidos, uma vez que os banheiros adaptados encontram-se apenas no andar térreo e no primeiro andar da edificação, além do que a inclinação das rampas não atende às normas técnicas.

Considerou a SESu que, apesar de a Instituição de Educação Superior (IES) ter alcançado, na média, o Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), os conceitos insuficientes, obtidos nas dimensões 1 (um), 4 (quatro), 5 (cinco) e 8 (oito), além do não atendimento ao requisito legal de acessibilidade, justificaram a celebração de Protocolo de Compromisso, a fim de que as fragilidades evidenciadas pudessem ser superadas.

A Secretaria pronunciou-se, por meio de Despacho, nos seguintes termos:

*“Conforme o relatório nº 59.174, de 9 de junho de 2009, elaborado pela comissão de avaliação in loco para fim de recredenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, a Instituição apresenta as seguintes fragilidades:*

*o plano de carreira do corpo docente não está implantado na Instituição, bem como não está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego e não existe plano de carreira para o corpo técnico-administrativo. De acordo com a Súmula 6 do Tribunal Superior do Trabalho só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;*

*o requisito legal de acessibilidade para portadores de necessidades especiais não está plenamente atendido, pois apenas existem banheiros adaptados no térreo e no primeiro andar, e a inclinação das rampas não atende à norma NBR-9050. De acordo com o Decreto nº 5.296/2004, o prazo para cumprimento dos requisitos de acessibilidade era de cinco anos, a contar da publicação do ato;*

*a formação mínima em pós-graduação lato sensu para todos os docentes não é atendida, uma vez que 1% dos 276 docentes possui apenas graduação, conforme declaração da própria IES;*

*a Ouvidoria não está implantada nem existe a figura formal do ouvidor;*

*a Comissão Própria de Avaliação está implantada, porém apresenta deficiências na composição, participação e divulgação dos resultados.*

*Tendo como fundamentos o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, o art. 46, § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o art. 10 da Lei nº 10.861/2004, e os art. 39, 60 e 61, § 2º, combinado com os art. 11, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006, a Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, determina que:*

*A Instituição de Educação Superior presente à Secretaria de Educação Superior, no prazo de 30 dias, protocolo de compromisso a ser*

*adotado, elaborado na forma e nos termos do art. 61 do Decreto nº 5.773/2006, que considere as recomendações expressas no relatório de avaliação in loco das condições de oferta de cursos e que contenha, necessariamente:*

*Diagnóstico das condições de oferta dos cursos;*

*Medidas de melhoria de sua organização didático-pedagógica;*

*Medidas de melhoria da situação e da composição de seu corpo docente, incluindo o aumento da titulação, da dedicação, da qualificação e da produção científica docentes, e a efetivação de Núcleo Docente Estruturante e de Plano de Carreira;*

*Medidas de melhoria de suas condições de infra-estrutura e instalações físicas, incluindo adequação e ampliação de acervo bibliográfico, de laboratórios, de espaços para estudos e de condições de acessibilidade;*

*Outras medidas de melhoria decorrentes das recomendações expressas no relatório de avaliação in loco das condições de oferta do curso;*

*Responsáveis pela execução das medidas.*

*Prazo total para execução das medidas que não ultrapasse o dia 30 de julho de 2011.”*

Cumpridas as determinações, contidas no Protocolo de Compromissos celebrado, a IES passou por nova avaliação *in loco*, cuja visita realizou-se entre os dias 18/11/2012 a 22/11/2012, tendo sido apresentado o Relatório nº 96.830, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam do quadro abaixo, gerando o Conceito Institucional igual a 3 (três).

**Quadro 2.** Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco* aos indicadores, conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento após cumprimento das metas estabelecidas no Protocolo de Compromisso celebrado.

Todos os requisitos legais foram considerados atendidos e não houve anotações dos

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

avaliadores quanto a fragilidades significativas relativas às dez dimensões.

Já em 2014, quando as atribuições de regulação e supervisão da SESu haviam sido assimiladas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), por força de nova estrutura administrativa do MEC, esta Secretaria pronunciou-se favoravelmente pelo credenciamento da IES, considerando o cumprimento das metas fixadas no Protocolo de Compromisso, pronunciando-se nos seguintes termos:

*“A análise do relatório de avaliação in loco revelou que a comissão de especialistas do INEP, tendo realizado seu trabalho voltado para a reavaliação das condições de funcionamento da IES, com o intuito de verificar o cumprimento das metas estabelecidas para a superação das fragilidades que levaram à celebração do Protocolo de Compromisso, registrou melhorias nas dimensões avaliadas.*

*As políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES estão coerentes ao que expressam os documentos oficiais. A operacionalização das políticas institucionais para os cursos de graduação concretiza-se pela interdisciplinaridade e forte articulação entre teoria e prática propiciada pela atuação conjunta dos alunos, monitores, professores, e professores tutores nos laboratórios de ensino, ambulatórios e hospitais. As atividades de pesquisa, iniciação científica e extensão previstas no PDI estão adequadamente implantadas com significativa participação da comunidade acadêmica. De modo geral, a política da IES para o ensino, pesquisa e extensão configura um quadro ALÉM ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

*A responsabilidade social da Instituição está bem demonstrada, sendo desenvolvida por meio de projetos de extensão e convênios para prestação de serviços.*

*A política de pessoal do corpo docente está coerente com a descrita no PDI. Foi observado a existência de Plano de Cargos e Salários dos técnicos – administrativos e para os docentes registrado na Delegacia Regional do Trabalho.*

*A estrutura organizacional da Instituição é composta pelos colegiados, em conformidade com o previsto no regimento e no PDI, configurando um quadro similar do referencial mínimo de qualidade.*

*A IES possui instalações gerais adequadas para os diferentes fins a que se propõe. Há coerência da infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação com o estabelecido em documentos oficiais e no PDI. Nessa dimensão, os indicadores configuram um quadro similar ao referencial mínimo de qualidade.*

*A CPA possui regulamento próprio e está coerente com legislação vigente, tendo representantes dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e representante da comunidade. Os resultados da auto-avaliação e das avaliações externas foram utilizados pela IES para subsidiar as novas ações acadêmicas e administrativas e foram utilizadas para subsidiar a elaboração PDI.*

*As políticas de atendimento aos discentes da IES estão coerentes com as especificadas no PDI. Como exemplo podem ser citadas a oferta de bolsas da própria instituição, bem como de cotas obtidas junto às agências de fomento e de formação de recursos humanos estaduais e federais. Há incentivos para desenvolvimento de projetos de pesquisa, tratamento e divulgação dos seus resultados em congressos e eventos similares.*

*Em relação à sustentabilidade financeira, o demonstrativo financeiro realizado em 2011 e a previsão orçamentária mostraram uma coerência entre eles e o especificado no PDI. O resultado financeiro mostrou que a IES não passa por problemas financeiros e que os pagamentos dos professores e funcionários estão em dia. Nessa dimensão, os indicadores configuram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

*Destaque-se que a da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais obteve conceitos satisfatórios em todas as dez dimensões avaliadas, sendo que em quatro delas registrou o conceito 4, além de cumprir todos os requisitos legais e normativos.”*

#### **a) Considerações do Relator**

A Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (FCMMG) foi credenciada pelo Decreto Federal nº 29.242, de 30/1/1951. Os índices alcançados pela IES na avaliação *in loco*, realizada após o cumprimento do Protocolo de Compromissos, demonstram que a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais vem mantendo padrão de qualidade satisfatório na oferta de cursos de educação superior. Certamente, a celebração do Protocolo de Compromissos deva ter contribuído significativamente para a ampliação do padrão de qualidade oferecido pela IES.

O corpo docente é adequadamente constituído por professores com pós-graduação. A Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, além do CI igual a 4 (quatro), como já visto, possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), ano de referência 2013.

O sistema e-MEC registra a oferta de 5 (cinco) cursos de graduação: Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Terapia Ocupacional, todos bacharelados. Além desses cursos, a IES pleiteia a autorização para funcionamento do curso de Administração (bacharelado). Quanto à oferta de pós-graduação *lato sensu*, o e-MEC registra a oferta de 193 (cento e noventa e três) cursos.

Todos os cursos oferecidos pela IES tiveram seus processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento encaminhados adequadamente. A IES é, também, credenciada para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, estando, nesse momento, o processo de credenciamento em análise.

Não há registro de ocorrências no sistema e-MEC.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, com informações claras e consistentes, que a avaliação *in loco* registra conceito 4 (quatro) e que o encaminhamento da Secretaria foi favorável, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, localizada na Alameda Ezequiel Dias, nº 275, 3ª andar, bairro Centro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado (Feluma), com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto à exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente